



2

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
COLÉGIO DE PROCURADORES**

ATO INTERNO/MPC Nº 1/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Altera o ATO INTERNO/MPC Nº 7/2013, que dispõe sobre a Ouvidoria no Ministério Público de Contas do Distrito Federal.

Os membros do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, em observância ao artigo 99 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o contido no PI 106/2015, discutido na reunião do Colégio de Procuradores, resolvem alterar o Art. 1º daquele Ato Interno.

Art. 1º O Art. 1º do ATO INTERNO/MPC Nº 7/2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. A Ouvidoria constitui um canal aberto direto e desburocratizado dos cidadãos, servidores e membros para receber reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados, acerca dos serviços e atividades desenvolvidas pelo Ministério Público de Contas do Distrito Federal, com o objetivo de dar efetividade, manter e aprimorar um padrão de excelência nos serviços e atividades públicos”.

Art. 2º. Este Ato Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colégio de Procuradores.

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral

MÁRCIA FARIAS

Procuradora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador